



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

27/11/2021

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

No dia **27 de novembro de 2021, sábado**, os sócios votarão alterações no Estatuto Social. A Assembleia Geral Extraordinária acontecerá na **Sala Jovem**, das 8h às 20h (8h, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados e, **a partir das 9h**, em segunda convocação, com 2/3 dos associados presentes, com um mínimo de 300 (trezentos) associados, nos termos do Artigo 53, § 3º, combinado com o Artigo 47, inciso VI, do Estatuto Social).

Após a sanção da nova legislação que disciplina o IPTU na cidade de São Paulo, cabia ao Clube a adaptação de seu Estatuto Social.

A Comissão, instituída pela Presidência da Diretoria em 29 de junho de 2021, integrada pelo Conselheiro Vitalício Cid Flaquer Scartezini Filho e pelos Conselheiros Eder do Lago Mendes Ferreira, Gil Ferrari Bacos, Marcos Roberto Fuchs e Sylvio Francisco Antunes Filho, assessorada pelo advogado Fernando Escudero, especialista na matéria, apresenta proposta de alterações estatutárias, visando reunir todas as hipóteses que possam beneficiar o Clube, aprovada pelo Egrégio Conselho e agora submetidas aos associados, que estão detalhadas no texto completo transcrito a seguir, podendo ser conferido também no site oficial do Clube, www.paulistano.org.br, bem como o Estatuto vigente. Além disso, cópias estão disponibilizadas aos associados na Secretaria do Clube, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18h.

Os aperfeiçoamentos trazidos fazem parte das previsões estatutárias das atividades desenvolvidas pelo Clube, que surgiram com o avanço do esporte e da demanda dos associados que exigem o constante aperfeiçoamento das instalações e serviços disponibilizados no Clube.

As adequações também visam atender as posturas municipais mais atuais, além de atender à previsão do art. 54, inciso IV, do Código Civil¹.

¹ Art. 54. Sob pena de nulidade, o estatuto das associações conterà: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução. VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.



TEXTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO PELO CONSELHO DELIBERATIVO, NA REUNIÃO DE 19/10/21

1) O Artigo 1º do Estatuto Social do Club Athletico Paulistano passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - O Club Athletico Paulistano, fundado em 30 de novembro de 1900, é uma associação civil **sem fins lucrativos** de duração indeterminada, livre de credos políticos e religiosos, com sede e foro na cidade de São Paulo, na Rua Honduras nº 1.400, Estado de São Paulo, Brasil.

Artigo 2º – O Clube tem por finalidade a prática das seguintes atividades essenciais, que serão proporcionadas aos seus associados:

I – desenvolver práticas desportivas formais e não formais, mantendo, para tanto, instalações apropriadas, especialmente em modalidades olímpicas ou paraolímpicas, visando, ainda, à formação de atletas olímpicos ou paraolímpicos.

II – da educação física e dos esportes em geral, com a manutenção, pelo menos, de 3 (três) modalidades admitidas em olimpíadas, podendo desenvolver outros esportes competitivos;

III – realizar atividades culturais, educacionais, artísticas e sociais;

IV – promover solenidades cívicas, incentivando o civismo, principalmente no âmbito infanto-juvenil;

V – patrocinar e colaborar com campanhas filantrópicas, assistenciais, de saúde e de segurança pública;

VI – procurar desenvolver núcleos internos e externos, através dos quais, sempre que possível, prestando serviços de sua especialidade à coletividade de um modo geral;

VII – promover e incentivar o lazer e o entretenimento, bem como atividades voltadas ao bem estar e aos cuidados pessoais.



§1º - Para o cumprimento das finalidades previstas nos incisos I e II, além de quadras esportivas, piscinas e outros espaços destinados à prática de atividade desportiva, são essenciais para viabilizar as práticas esportivas, as áreas de apoio e de manutenção, como vestiários, banheiros, depósito de equipamentos, áreas técnicas, de manutenção, oficinas, dentre outras.

§2º - Para o cumprimento das finalidades previstas nos incisos I e II, as áreas esportivas do Clube também são utilizadas como espaços educativos, nos quais são promovidas aulas práticas de esporte destinadas a crianças, jovens, adultos e idosos associados, ministradas por professores e profissionais devidamente capacitados, sendo indissociáveis as atividades esportivas das atividades educativas-desportivas promovidas pelo Clube.

§3º - Para o cumprimento das finalidades previstas nos incisos II e III, o Clube poderá promover diretamente, ou permitir que terceiros realizem festividades, torneios e eventos esportivos e culturais, disponibilizar espaços para seus associados ou terceiros para a realização de eventos e celebrações.

§4º - Para o cumprimento das finalidades previstas nos incisos III e IV, além das áreas esportivas mencionadas no §2º, o Clube manterá salas de aula voltadas à educação infantil e à promoção de atividades pedagógicas e artísticas aos associados, como aulas de música e arte. Também são indispensáveis as demais áreas destinadas às atividades pedagógico-desportivas, voltadas ao ensino teórico do esporte e à manutenção do caráter histórico-cultural do Clube, tais como salas de leitura, biblioteca, museu, salas de troféu, salas de vídeo e projeção, cinema, auditórios e sala de TV.

§5º - Para o cumprimento das finalidades previstas no inciso VII, o Clube contará com centros de convivência familiar, social e cultural, bem como espaços e instalações destinados às relações e interações entre associados e também estes com os convidados, tais como restaurante, bar, área de lazer infantil, auditório, sala de jogos ou jogos eletrônicos e carteado.

§6º - A promoção e incentivo às atividades de bem estar e cuidados pessoais, previstos no inciso VII, também compreendem os espaços físicos e instalações do Clube destinados à preparação física e psíquica dos atletas e associados, tais como sala de musculação e ginástica, centros fisioterapêuticos e de reabilitação, ambulatórios e centros médicos, sauna, centro de massagem, sala de pilates e yoga, espaços para cuidados pessoais, etc.



§7º - No cumprimento de todas as finalidades o Clube poderá providenciar facilidades edilícias em áreas cobertas ou descobertas, tais como docas, estoque e descarte de alimentos e produtos, serviços de manobra e estacionamento de veículos, espaços para caixas eletrônicos e postos de serviços bancários, salas para a diretoria e conselho do Clube, lojas para venda interna de materiais e equipamentos esportivos, áreas de descanso para funcionários, instalações edilícias voltadas aos funcionários, como centro médico do trabalho, refeitórios, vestiários e demais áreas acessórias para a gestão e funcionamento do Clube.

~~Parágrafo Único~~ §8º - O Clube é dirigido em consonância às diretrizes da gestão democrática, sob a égide dos princípios da participação, da transparência e da descentralização.

TÍTULO IV Do Patrimônio Social

Artigo 12 – As rendas do Clube, de qualquer natureza, destinam-se, exclusivamente, à satisfação de suas finalidades, previstas no art. 2º.

Parágrafo Único – Também são consideradas fontes de recursos do Clube, sem prejuízo do estabelecido no *caput* e das finalidades previstas no art. 2º:

- a) alienação e taxa de transferência de títulos;
- b) contribuições associativas;
- c) multas e indenizações;
- d) bilheteria de jogos e eventos sociais;
- e) arrendamento e/ou cessão de uso de dependências sociais e esportivas;
- f) doações e auxílios financeiros;
- g) obrigações contratuais com terceiros;
- h) patrocínios, incentivados ou não.

2) A presente alteração estatutária passará a vigorar no dia seguinte ao de sua aprovação em Assembleia Geral.
